PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG
e-mail-prefeitura@arinos.mg.gov.br

LEI Nº 1.404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Arinos para o Exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O povo do Município de Arinos, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Artigo 2º - O Orçamento do Município de Arinos, estima à receita em R$ 39.312.000,00 (trinta e nove milhões e trezentos e doze mil reais) e fixa despesa em igual valor.

Artigo 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.053.200,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	250.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	253.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.128.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.955.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.000,00
SUB TOTAL	**33.985.000,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.723.000,00
SUB TOTAL	**-3.723.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	8.920.000,00
SUB TOTAL	**9.050.000,00**
TOTAL GERAL	**39.312.000,00**

Artigo 4º - As despesas do Município de Arinos serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.612.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.651.085,00
SEGURANÇA PUBLICA	103.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.110.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.356.500,00
SAÚDE	8.521.500,00
TRABALHO	82.105,00
EDUCAÇÃO	12.361.230,00
CULTURA	1.055.300,00
DIREITOS DA CIDADANIA	211.525,00
URBANISMO	2.102.750,00
HABITAÇÃO	100,00
SANEAMENTO	806.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	457.375,00
AGRICULTURA	1.789.275,00
INDUSTRIA	1.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	77.850,00
COMUNICAÇÕES	57.100,00
ENERGIA	200.000,00
TRANSPORTE	767.000,00
DESPORTO E LAZER	654.705,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.281.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.500,00
TOTAL	**39.312.000,00**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS	1.612.000,00
GABINETE DO PREFEITO	815.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	184.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.635.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.930.135,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS	3.946.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.870.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.468.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	2.322.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TRABALHO E TURISMO	325.105,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	731.280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.337.230,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.106.300,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.026.500,00
TOTAL	**39.312.000,00**
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔNICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.808.352,90
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	130.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.216.303,90
SUB TOTAL	**33.154.656,80**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	5.311.860,00
AMORTIZAÇÃO	771.000,00
SUB TOTAL	**6.082.860,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	74.483,20
SUB TOTAL	74.483,20
TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**39.312.000,00**

Artigo 5º - Fica o executivo autorizado a:

I - A abrir Créditos Suplementares até o limite de 14% (quatorze por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4320/64.

II - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até 14% (quatorze por cento) da receita estimada.

III - A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - Proceder a realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Artigo 6º - Até 30 dias após a publicação da lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida à programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao poder legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 07 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal